



**EDITAL N° 16**

**Termo de Referência**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR – PESSOA FÍSICA – PARA O  
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS FISCAIS JUDICIAIS NA  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

**PROJETO**

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Advocacia-Geral da União – AGU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, “BRA/20/023 – Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal.

**1. Função no Projeto**

Contratação de Consultor Especializado para o desenvolvimento de estudos e propostas de política, metodologia, orientações técnicas e capacitações, para Gestão de Riscos Fiscais Judiciais alinhadas às normas da Organização Internacional de Normalização - International Organization for Standardization ISO e à realidade das atividades finalísticas dos órgãos da AGU.

**2. Antecedentes**

O Projeto Cooperação Técnica Internacional BRA/20/023 - Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal, firmado sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que preveem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto desenvolver subsídios (estudos, ferramentas e novas metodologias) e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao fortalecimento e modernização - tanto administrativa quanto finalística - da advocacia pública federal, priorizando o fomento à inovação.

A Advocacia-Geral da União - AGU é uma Instituição prevista pela Constituição Federal brasileira,



com natureza de Função Essencial à Justiça, à qual cabe a representação e controle jurídicos da União em âmbito nacional e da República Federativa do Brasil em âmbito internacional, bem como a defesa de todos os poderes da União na esfera judicial ou extrajudicial e a consultoria dos órgãos do Poder Executivo Federal.

A principal motivação do BRA/20/023 pela AGU é a necessidade de cumprir os objetivos elencados no seu plano estratégico, com o suporte especializado ofertado via cooperação técnica. Em relação aos desafios previstos no plano estratégico, a AGU destacou três para os quais a cooperação técnica internacional pode trazer inovações por meio do desenvolvimento de novas metodologias e geração de conhecimento especializado: (i) o desenvolvimento de mecanismos de gestão de conhecimento; (ii) o fortalecimento de processos de desenvolvimento de competências/capacidades em linha com o mandato da AGU; **(iii) a produção de subsídios para o fortalecimento da governança e inovação no órgão.** Nesse sentido, o projeto de cooperação técnica atuará na apresentação de soluções inovadoras para desafios atuais da advocacia pública, principalmente, quando pretende-se contar com o apoio e a expertise de redes internacionais. Dados os desafios identificados, a AGU distinguiu na cooperação técnica internacional uma importante contribuição para otimizar o alcance de parte das metas propostas no planejamento estratégico, bem como fortalecer as áreas de governança e inovação, cujos resultados possuem forte impacto no fortalecimento da instituição perante a sociedade. A cooperação técnica proporciona ainda ganhos de eficiência e escala no desenvolvimento das soluções necessárias para que a AGU alcance importante parte das metas de seu planejamento estratégico.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 5 (cinco) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (*outputs*) esperados para o projeto:

1. Estratégia de fortalecimento da atuação jurídica internacional da advocacia pública federal desenvolvida;
2. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvida e implantado;
3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada;
4. Intercâmbio internacional de boas práticas na atuação finalística e gestão administrativa promovido;
5. Gestão eficiente do projeto realizada.

Ademais, destaca-se a necessidade identificada pela AGU da realização de ações com foco no fortalecimento institucional, por meio de modernização gestão com a implementação de um



modelo robusto de gestão de riscos com objetivo de garantir a efetividade da atuação da AGU na defesa dos interesses da União, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para o fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.

Partindo desse pressuposto, faz-se necessária a contratação de consultoria, para o assessoramento técnico especializado na construção de tal modelo, incluindo toda a documentação, atualização normativas e manuais necessários para o aprimoramento da gestão dos riscos na instituição. Outrossim, a contratação pretendida apresenta aspectos técnicos e jurídicos e terá como foco a aplicação prática do modelo com valor agregado alto para os resultados entregues pela AGU ao Estado Brasileiro.

### **3. N° do resultado no PRODOC/PNUD**

A presente consultoria contribui para a materialização do Resultado “Produto 2 - Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvida e implantado”, especialmente do Produto “2.4 Realizar diagnóstico de necessidades de fortalecimento de sistemas e ferramentas adotadas e realizar assessoria técnica ao desenho de propostas para aperfeiçoamento de metodologias e ferramentas digitais, em linha com necessidades identificadas no diagnóstico”.

### **4. Objeto da Consultoria**

Contratação de 1 (um(a)) consultor(a) pessoa física para desenvolver estudos e apresentar proposta de modelo de Gestão de Riscos Fiscais Judiciais, para dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Interministerial de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais e pelo Comitê Técnico de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, abordando os diferentes tipos de riscos dos Órgãos Integrantes do Conselho, tendo por base todas as normas ISO sobre o tema, a natureza das atividades finalísticas dos órgãos, bem como sua incorporação nos modelos de Governança institucionais.

### **5. Produtos esperados e cronograma de entrega**

<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Prazo Acumulado (dias)</b>	<b>Pagamento (%)</b>
-------------------------------	-------------------------------	----------------------



<p>Produto 1: Documento técnico com proposição de Guia Preliminar de Procedimentos do Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais</p> <p>A entrega do produto será feita pela apresentação do plano de trabalho da consultoria, incluído um cronograma de execução, metodologias e ferramentas a serem aplicadas, prevendo reajustes no decorrer do processo (desde a proposta de metodologia até o produto final).</p>	<p><b>20</b></p>	<p>8%</p>
<p>Produto 2: Documento técnico contendo levantamento analítico sobre as metodologias e práticas de gestão de riscos fiscais judiciais adotadas pelas instituições técnicas e jurídicas no cenário internacional</p>	<p><b>40</b></p>	<p>8%</p>
<p>Produto 3: Documento técnico contendo levantamento analítico das metodologias e práticas de gestão de riscos fiscais judiciais adotadas por instituições técnicas e jurídicas que compõem o cenário dos entes federativos subnacionais</p>	<p><b>60</b></p>	<p>8%</p>
<p>Produto 4: Documento técnico contendo estudo técnico propositivo sobre a metodologia de gestão de riscos fiscais judiciais com impactos orçamentários imediatos no contexto do Poder Executivo federal, bem como com propostas de instrumentos e normativas</p>	<p><b>90</b></p>	<p>15%</p>
<p>Produto 5: Documento técnico contendo estudo técnico propositivo sobre a metodologia de gestão de riscos fiscais judiciais relativos aos precatórios no contexto do Poder Executivo federal, com propostas de instrumentos e normativas</p>	<p><b>120</b></p>	<p>15%</p>
<p>Produto 6: Documento técnico contendo estudo técnico propositivo sobre a metodologia de gestão de riscos fiscais judiciais relativos à perda de arrecadação no contexto do Poder Executivo federal, com propostas de instrumentos e normativas</p>	<p><b>150</b></p>	<p>15%</p>
<p>Produto 7: Documento técnico contendo proposta de Manual de Procedimentos do Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, contendo, entre</p>	<p><b>210</b></p>	<p>31%</p>



outros aspectos, a apresentação modelos para apoiar as finalidades e competências do Conselho Interministerial de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, conforme descritas no Decreto n 11.379, de 12 de janeiro de 2023.		
<b>TOTAL</b>	<b>210</b>	<b>100%</b>

**Total do projeto: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

5.1. O prazo previsto para início da consultoria é 05 de junho de 2023, e o prazo previsto para conclusão é 29 de dezembro de 2023.

5.2. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final do Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria e da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica. Quanto ao documento referente ao Produto 7 também haverá a submissão para aprovação final do Comitê Técnico de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais.

5.3 Todos os documentos aprovados serão apresentados para o Comitê Técnico de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais.

5.4. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

## **6. Atividades complementares que deverão ser executadas**

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, com o apoio do PNUD.

Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em referência, o consultor deverá:

- a. Apresentar à contratante plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela AGU, conforme descrito no Produto 01;
- b. Levantar e avaliar as responsabilidades, condicionantes e eventuais impactos, riscos e dificuldades de todas as partes relacionadas (stakeholders) envolvidas para adoção dos aperfeiçoamentos propostos voltados a medidas de planejamento, análise de impacto e



- revisão do estoque de normas;
- c. Produzir subsídios de avaliação, do ponto de vista normativo e jurídico, com relação à necessidade de alterações legais para a implementação, pelos Órgãos do Conselho Interministerial de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judicais, das medidas propostas;
  - d. Conduzir reuniões e oficinas, com as equipes de gestores de riscos na AGU e nos demais Órgãos integrantes do Conselho Interministerial de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judicais, para construção dos produtos, quando for necessário;
  - e. Participar de reuniões e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com membros e servidores dos Órgãos integrantes do Conselho Interministerial de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judicais, afim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas;
  - f. Realizar reuniões com as equipes responsáveis para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
  - g. Realizar reuniões de apresentação dos produtos intermediários e finais para integrantes das equipes técnicas envolvidas;
  - h. Realizar apresentação final da consultoria para integrantes das equipes técnicas envolvidas no projeto;
  - i. Alimentar os instrumentos de monitoramento da execução e avaliação da performance desta consultoria.

## **7. Local de Trabalho**

O trabalho será desenvolvido de forma presencial nas sedes da AGU em Brasília/DF. A agenda de trabalho é pactuada entre a AGU e a consultoria.

### **7.1. Disponibilidade para viagens**

O consultor contratado deverá ter disponibilidade para eventuais viagens, com a finalidade de executar atividades, caso haja necessidade, para a execução deste termo.

### **7.2. Despesas com estadia**

As despesas com necessidade de deslocamento para outra localidade, bem como gastos com estadia, serão custeadas pelo projeto, em caso de necessidade justificada e aprovada pelos supervisores.



## 8. Prazo de execução do trabalho

O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos acima listados é de 7 (sete) meses, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se os prazos definidos por produto, conforme o “Item 5 - Produtos Esperados e Cronograma de Entrega” deste termo de referência.

## 9. Processo seletivo

Os interessados em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo, conforme modelo P11 (disponível no site: <http://phf.undp.org.br/SignIn/Index?ReturnUrl=%2f>), para [gestao.estrategica@agu.gov.br](mailto:gestao.estrategica@agu.gov.br), com o título **“Processo Seletivo - GESTÃO DE RISCOS FISCAIS JUDICIAIS – Pessoa Física – CONSULTORIA ESPECIALIZADA”**, até o dia **22 de maio de 2023**.

### 9.1. Perfil necessário ao Consultor

Serão analisados os currículos, conforme o perfil abaixo:

#### 9.1.1. Requisitos obrigatórios:

- Formação superior em Direito, Economia, Administração, Tecnologia, Engenharia de Produção ou áreas correlatas ao tema da gestão de riscos;
- Experiência profissional comprovada em desenho, implementação e/ou avaliação de gestão de riscos no setor público e/ou privado;

#### 9.1.2. Requisitos desejáveis:

- Experiência profissional e/ou acadêmica em Direito Processual Civil e/ou gestão de riscos legais e/ou judiciais;
- Certificação C31000 (Certified ISO 31000 Risk Management Professional) ou similar;
- Especialização, mestrado ou doutorado com pesquisa relacionada à Gestão de Riscos;
- ~~Experiência profissional comprovada mínima de três anos em desenho, implementação e/ou avaliação de gestão de riscos no setor público e/ou privado;~~
- Experiência profissional e/ou acadêmica junto a órgãos públicos ou instituições privadas na implementação e avaliação de modelos de gestão de riscos;
- Experiência profissional em desenvolvimento de metodologias, projetos e



práticas.

**Os critérios de seleção constam no Anexo deste edital.**

## **10. Comprovação de requisitos**

Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, o candidato deverá possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil. Somente será contratado o candidato que apresentar o material comprobatório do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, no momento em que for exigido.

## **11. Disponibilidade**

O candidato deve ter disponibilidade para início dos trabalhos em 05 de junho de 2023.

## **12. Considerações Finais**

Esta contratação será conduzida conjuntamente pelo Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria e pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão Institucional e Sustentabilidade da Secretaria-Geral de Administração, e do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

**De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.**

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente à AGU, podendo ser por ela utilizados incondicionalmente para os fins e meios julgados, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, declarando desde já a renúncia da Contratada, nada podendo reclamar *a posteriori*.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail [gestao.estrategica@agu.gov.br](mailto:gestao.estrategica@agu.gov.br).



Todas as peças e artefatos (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo consultor contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao Contratante, sendo incorporados ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

Será vedado ao consultor contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

Além dos procedimentos metodológicos básicos, caberá ao consultor contratado definir outras atividades que julgar necessárias para a boa execução dos trabalhos, dentro dos princípios e limites estabelecidos no contrato de trabalho a ser firmado entre as partes.

Caso o consultor contratado realize o trabalho diretamente na AGU, esta poderá proporcionar infraestrutura básica (desktop, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da Instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: ”A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.”

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de



permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência, atentando para as atividades que deverão ser realizadas presencialmente pelo contratado.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto à AGU deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses conforme estabelece o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a contar a partir da data desligamento do servidor até o último dia de inscrição dos candidatos no processo seletivo, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

A AGU poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato de consultoria junto ao PNUD, a qualquer momento, caso os produtos concluídos pelo consultor não estejam de acordo com o que foi estabelecido neste termo referência, não recebendo atesto do supervisor. A consultoria será informada com 20 (vinte) dias de antecedência da rescisão do contrato por falta de produtos concluídos conforme estabelecido neste termo referência.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

A AGU reserva o direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.



## **ANEXO I**

### **Critérios de Seleção / Avaliação**

Será desconsiderada a candidatura enviada em desconformidade com o previsto no presente Edital.

Serão automaticamente desclassificadas as pessoas candidatas que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como aquelas que não comparecerem à entrevista.

Obrigatório preenchimento do formulário P11.

A seleção terá 2 (duas) etapas: (i) análise curricular e (ii) entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para a pessoa candidata. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação obrigatória será considerada como critério eliminatório:

*Tabela 1 – Critérios de pontuação da avaliação curricular*

<b>Qualificações obrigatórias/eliminatórias e pontuáveis</b>	<b>Pontuação</b>
Formação superior em Direito, Economia, Administração, Engenharia de Produção ou áreas correlatas ao tema da gestão de riscos; Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso (05 pontos).	Até 05 pontos
Experiência profissional comprovada em desenho, implementação e/ou avaliação de gestão de riscos no setor público e/ou privado. Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (03 pontos por ano de experiência profissional), nos últimos 10 anos.	Até 15 pontos
<b>Qualificações desejáveis e pontuáveis</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência profissional e/ou acadêmica em Direito Processual Civil e gestão de riscos legais e/ou judiciais;	Até 10 pontos



<p>Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional / acadêmica (02 pontos por ano de experiência profissional / acadêmica), nos últimos 10 anos.</p>	
<p>Certificação C31000 (Certified ISO 31000 Risk Management Professional) ou similar;</p> <p>Critério: apresentação de documento comprobatório de certificação, contendo data de conclusão, vigência e assinatura ou autenticação do órgão certificador.</p>	<p>Até 10 pontos</p>
<p>Experiência profissional e/ou acadêmica junto a órgãos públicos ou instituições privadas na implementação e avaliação de modelos de gestão de riscos;</p> <p>Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (02 pontos por ano de experiência profissional), nos últimos 10 anos.</p>	<p>Até 10 pontos</p>
<p><b><del>Experiência profissional comprovada mínima de três anos em desenho, implementação e/ou avaliação de gestão de riscos no setor público e/ou privado;</del></b></p> <p><b><del>Critério:</del></b></p>	<p><b><del>Até xx pontos</del></b></p>
<p>Especialização, mestrado ou doutorado com pesquisa relacionada à gestão de riscos;</p> <p>Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído, sendo 03 pontos para pós-graduação lato sensu/ especialização, 04 pontos para mestrado e 05 pontos para doutorado.</p>	<p>Até 05 pontos</p>
<p>Experiência profissional em desenvolvimento de metodologias, projetos e práticas.</p> <p>Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (02 pontos por ano de experiência profissional), nos últimos 10 anos.</p>	<p>Até 10 pontos</p>

**Pontuação total máxima (fase de avaliação curricular)****65 pontos**

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir. Recomenda-se que a pessoa candidata esteja preparada para discutir sobre a prática relacionada ao tema.

*Tabela 2 – Critérios de pontuação da entrevista*

<b>Itens de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimento e emprego de conceitos relevantes na elaboração e implementação de projetos referentes a implantação de modelos de gestão e governança de riscos.	15 pontos
Conhecimento acerca do tema objeto da consultoria.	15 pontos
Comunicação clara em português (Objetividade, organização e coesão da fala).	5 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de entrevista)</b>	<b>35 pontos</b>

A pontuação máxima, somando as duas etapas do processo de seleção (avaliação curricular e entrevistas) será de 100 pontos.

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular.

A pessoa candidata que for pré-selecionada será convocada a comprovar a sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o indivíduo pré-selecionado apresente documentação incompleta ou fora no prazo indicado, ou ainda tenha restrições, de caráter legal ou não, que comprometam a fiel execução do contrato, será ele desclassificado, devendo ser convocada a segunda pessoa colocada.